

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR COM ALTERAÇÃO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000224.02.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a liberação do detentor da ata, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para negociação e assinatura da ARP, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	DETENTOR LIBERADO	NOVO DETENTOR	VALOR ANTERIOR	NOVO VALOR	NOVA MARCA
96	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4 G + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2411)	44.900	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$ 13,70	R\$ 13,88	MOMENTA/ EUROFARMA/ GENÉRICO

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000120/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 24080

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE SEGURANÇA) PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGEM NO CAMPO SUÍÇO DO BAIRRO CIDADE ALTA E ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI**. Valor estimado é de **R\$ 28.732,67 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 12/09/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **02/10/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/10/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local**; www.portaldecompraspublicas.com.br, **Sala da CCP**. Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 24033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Revoga o parágrafo único e cria os §§1º e 2º no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.317, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

Parágrafo único. (REVOGADO)

§1º Fica autorizada a donatária a oferecer em garantia o imóvel objeto da doação, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.555/2009. Nesse caso a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§2º As restrições constantes do caput e do §1º deste artigo deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24075

LEI MUNICIPAL Nº 3.446, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Revoga o parágrafo único e cria os §§1º e 2º no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.318, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

Art. 4º.

Parágrafo único. (REVOGADO)

§1º Fica autorizada a donatária a oferecer em garantia o imóvel objeto da doação, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.555/2009. Nesse caso a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§2º As restrições constantes do caput e do §1º deste artigo deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24076

CONTRATO Nº 091/2024 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, sediado na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JOSE HÉLIO RIGONARO DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o julgamento DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024, processo nº 5873/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 480/2024/ PGE-DERADM-DER/RO no Município de Pimenta Bueno RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.394.991,49 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).